



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, por ordem de seu Ilmo. Secretário, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação n° 001/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 95.366,02 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de **21/01/2026** até **27/01/2026**.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.
- A presente **Chamada Pública** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.



(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

1.2. O contrato terá o prazo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo para início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.

1.5. Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2001.0000		GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDEB
12.361.0006.2031.0000		FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e



IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.



- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaope/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

• 5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.366,02 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.



6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretaria deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO III – Minuta das Declarações
- e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Secretária Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Profilaxia controle de aves e morcegos, com aplicação em todos os prédios pertencentes a Secretaria de Educação de Condado-PE.
- 1.2. O contrato terá o prazo de 02 (dois) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.4. O prazo para início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de serviço.
- 1.5. Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes escolares e administrativos do Município. As unidades educacionais constituem locais de grande circulação de pessoas, especialmente crianças e adolescentes, que permanecem por longos períodos em salas de aula, refeitórios, cozinhas, bibliotecas e demais dependências, exigindo cuidados permanentes com a saúde ambiental.

2.3. A contratação ora proposta visa atender de maneira pontual e integral todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo área total de 13.245,28 m², conforme levantamento previamente realizado. Trata-se de medida necessária para assegurar a preservação das edificações públicas, o bem-estar da comunidade escolar e o cumprimento das responsabilidades institucionais do Município.

2.4. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de serviço essencial à manutenção das condições adequadas de funcionamento das escolas e demais prédios públicos educacionais, diretamente relacionada à proteção da saúde coletiva e ao interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2001.0000		GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES



PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDEB
12.361.0006.2031.0000		FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, de forma obrigatória, os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de execução:

5.1. Requisitos Técnicos e Profissionais

a) a contratada deverá ser empresa especializada em engenharia elétrica e/ou iluminação pública, com atuação comprovada na elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação de sistemas de iluminação pública;

b) deverá possuir capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no conselho profissional competente (CREA), devendo a contratada disponibilizar responsável técnico devidamente registrado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.2. Requisitos de Execução dos Serviços

d) a execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à elaboração de projeto técnico completo, incluindo, no mínimo:

- levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública existente;
- realização de vistorias técnicas in loco;
- elaboração de estudos técnicos e luminotécnicos;
- definição das soluções tecnológicas mais adequadas, com foco em eficiência energética e desempenho luminoso;
- elaboração de projetos básico e executivo;
- desenvolvimento de memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais peças técnicas exigidas;

e) os projetos deverão ser elaborados em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, bem como às diretrizes do Programa Ilumina PE, às normas do INMETRO, da ANEEL e demais regulamentações aplicáveis;

f) os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis (DWG, DOC, XLS) e arquivos em formato PDF, assegurando plena utilização, revisão e reaproveitamento pela Administração.

5.3. Requisitos Operacionais e Administrativos



- g) a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, softwares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- h) não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade técnica, responsabilidade integral e controle da execução;
- i) a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na contratação;
- j) deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos técnicos e promover, sem custos adicionais, os ajustes e correções eventualmente solicitados.

5.4. Garantia da Contratação

k) não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o regime de execução adotado e o valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1 Planejamento Inicial

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar planejamento prévio das atividades, contemplando:

- levantamento das características de cada prédio a ser atendido;
- definição das técnicas e produtos a serem utilizados;
- elaboração de cronograma de execução dos serviços;
- alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação quanto às datas e horários mais adequados para realização das aplicações.

6.2 Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em aplicação única, abrangendo todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme relação e metragem constante neste Termo de Referência.

A execução compreenderá, no mínimo:

- desinsetização de ambientes internos e externos;
- descupinização preventiva e corretiva;
- desratização com utilização de métodos e dispositivos apropriados;
- ações de profilaxia e controle para afastamento de aves e morcegos;
- tratamento de áreas críticas como cozinhas, depósitos, forros, telhados, ralos e redes de esgoto.

Todos os procedimentos deverão ser realizados com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados por profissionais habilitados.

6.3 Cronograma e Prazo de Execução

A contratada deverá executar integralmente os serviços dentro do prazo estabelecido no contrato, obedecendo ao cronograma previamente aprovado pela Administração.



As aplicações deverão ocorrer, preferencialmente, em horários e períodos que não prejudiquem o funcionamento das unidades escolares, podendo ser realizadas em finais de semana, recessos ou turnos alternativos, sempre que necessário.

6.4 Segurança na Execução

Considerando tratar-se de ambientes frequentados por crianças e adolescentes, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, tais como:

- isolamento e sinalização das áreas em aplicação;
- utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais;
- emprego de produtos adequados para ambientes escolares, com baixa toxicidade;
- observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.5 Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável por fiscalizar:

- o cumprimento do cronograma;
- a qualidade dos serviços executados;
- a correta utilização dos produtos e técnicas;
- o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

6.6 Relatórios e Entregas

Ao final da execução em cada prédio, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

- identificação da unidade atendida;
- data e horário da aplicação;
- descrição dos procedimentos realizados;
- produtos utilizados e respectivas quantidades;
- orientações e recomendações preventivas.

Somente após a conclusão dos serviços em todas as unidades e a entrega dos relatórios correspondentes será considerado cumprido o objeto contratual.

6.7 Garantia dos Serviços

Mesmo se tratando de execução pontual, a contratada deverá oferecer garantia mínima pelos serviços prestados, responsabilizando-se por realizar reaplicações sem custos adicionais caso seja constatada ineficácia comprovada dentro do prazo de garantia estabelecido.

6.8 Encerramento do Contrato

O contrato será considerado encerrado após:

- execução integral dos serviços em todos os prédios previstos;
- aprovação dos relatórios pela fiscalização;
- verificação do atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade;



- emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.9. São obrigações do CONTRATADO

- indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9. O controle da execução contratual observará os princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo que o serviço contratado alcance os resultados esperados, com qualidade, continuidade e adequada utilização dos recursos públicos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b). Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



d) Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

8.10. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.11. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

8.12. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

8.13. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = (\underline{TX}/100) I = (\underline{6}/100) I = 0,0001644$$

$$365 \qquad \qquad 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA



8.16. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para serviços de engenharia, e que o objeto não se caracteriza como obra ou serviço de grande vulto.

9.2. Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, devendo a Administração realizar pesquisa de preços adequada, selecionar proposta mais vantajosa e verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor.

9.3. A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa ao interesse público, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento tempestivo da demanda e a possibilidade de obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.

9.4. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

9.5. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

i) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - k) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - l) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - m) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - n) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - o) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
 - f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.
- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
DESINSETIZAÇÃO	13245,28	M²	R\$ 1,86	R\$ 24.636,22
DESRATIZAÇÃO	13245,28	M²	R\$ 1,76	R\$ 23.311,69
DESCUPINIZAÇÃO	13245,28	M²	R\$ 1,79	R\$ 23.709,05
PROFILAXIA CONTROLE DE AVES E MORCEGOS	13245,28	M²	R\$ 1,79	R\$ 23.709,05
TOTAL				R\$ 95.366,02



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui peça integrante do Processo Administrativo nº 002/2026, devendo ser rigorosamente observado na elaboração do contrato e na execução do objeto.

Condado-PE, 12 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Secretaria Municipal



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

1. DEMANDA APRESENTADA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Profilaxia controle de aves e morcegos, com aplicação em todos os prédios pertencentes a Secretaria de Educação de Condado-PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de prestação contínua e especializada de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, bem como profilaxia e controle de aves e morcegos, com aplicação em todos os prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na ocorrência frequente de pragas urbanas e vetores biológicos nos ambientes escolares e administrativos da rede municipal de ensino, tais como insetos, roedores, cupins, aves e morcegos, os quais representam riscos diretos à saúde dos estudantes, professores, servidores e demais usuários, além de comprometerem a conservação das edificações e o adequado funcionamento das atividades educacionais.

2.3. As unidades escolares são espaços de grande circulação de pessoas, incluindo crianças e adolescentes, que permanecem por longos períodos em salas de aula, bibliotecas, cozinhas, refeitórios e demais dependências. A presença de pragas nesses ambientes pode ocasionar contaminações, transmissão de doenças, deterioração de materiais didáticos e estruturais, além de gerar condições insalubres e incompatíveis com o processo de ensino-aprendizagem.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, torna-se indispensável assegurar que os prédios vinculados à Secretaria de Educação apresentem condições adequadas de higiene, segurança e salubridade. A inexistência de ações periódicas de controle integrado de pragas pode resultar em prejuízos à saúde da comunidade escolar, em danos ao patrimônio público e no descumprimento de normas sanitárias e de vigilância ambiental aplicáveis às instituições de ensino.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como medida necessária e preventiva, visando garantir ambientes educacionais seguros e saudáveis, preservar a integridade das edificações públicas, assegurar o bem-estar dos alunos e profissionais da educação e promover a adequada prestação do serviço público educacional no Município de Condado/PE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a adequada execução do objeto pretendido, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

3.1.1. Requisitos Técnicos

a) A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica para execução dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos, atendendo às normas



técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

b) Os produtos a serem utilizados deverão possuir registro nos órgãos reguladores e atender aos padrões de segurança exigidos, devendo ser apresentadas as respectivas fichas técnicas e fichas de informações de segurança de produtos químicos, garantindo a aplicação de métodos eficazes e seguros.

3.1.2. Requisitos de Regularidade e Qualificação

A contratada deverá comprovar, no momento da contratação:

- a) Registro ou inscrição junto ao conselho profissional competente - CREA
- b) Licença sanitária e/ou alvará de funcionamento para execução da atividade;
- c) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado;
- d) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) Comprovação de experiência na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

3.1.3. Requisitos Operacionais

Os serviços deverão abranger a totalidade dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas, creches, unidades administrativas e demais instalações públicas educacionais.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando:

- Visita técnica prévia para avaliação dos ambientes;
- Elaboração de cronograma de aplicação;
- Realização dos serviços em data e horário previamente acordados com a Administração;
- Emissão de relatório técnico ao final da execução, contendo descrição dos procedimentos adotados, produtos utilizados e recomendações preventivas.

Por se tratar de aplicação única, a execução deverá ocorrer dentro de prazo previamente definido pela Administração, preferencialmente em períodos que não comprometam o funcionamento das unidades escolares.

3.1.4. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos e a proteção ambiental, observando:

- Utilização de produtos autorizados e adequados aos ambientes escolares;
- Emprego de equipamentos de proteção individual pelos profissionais responsáveis;
- Sinalização adequada dos locais durante a aplicação;
- Destinação correta de resíduos e embalagens dos produtos utilizados.

3.1.5. Garantia dos Serviços

Mesmo se tratando de serviço de execução pontual, a empresa deverá oferecer garantia mínima para os serviços prestados, comprometendo-se a realizar reaplicação sem custos adicionais caso seja constatada ineficácia comprovada dentro do período de garantia técnica estabelecido em contrato.

3.1.6. Prazo de Execução

O prazo para conclusão integral dos serviços deverá ser definido no Termo de Referência, considerando a quantidade de prédios a serem atendidos e a necessidade de organização logística, devendo a execução ocorrer em período compatível com o calendário escolar.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES GERAIS E INDIVIDUALIZADAS

4.1. A definição das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada a partir do levantamento físico das áreas dos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE, nos quais deverão ser executados os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos.

4.2. O dimensionamento considerou a metragem quadrada de cada unidade escolar e administrativa, de modo a permitir o correto planejamento da execução dos serviços e a adequada estimativa de custos, garantindo atendimento integral às instalações educacionais do Município.

4.3. Os prédios a serem contemplados e suas respectivas áreas são os seguintes:

ITEM	PRÉDIO	ÁREA (m ²)
1	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade – EMAPA	2.556,60
2	Centro Social Manoel Rodrigues – Timbó	848,07
3	Centro Social Lourival Lima – CECOLL	2.177,52
4	Creche Alvina Cabral	506,69
5	Centro Social Olegário Fonseca	842,00
6	Escola Mínima de Condado	907,50
7	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade	1.221,40
8	Centro Social Francisco Cabral	2.042,40
9	Escola Santa Cristina	188,34
10	Escola Pedro de Oliveira – Jararaca	1.591,97
11	Secretaria Municipal de Educação	362,79
TOTAL		13.245,28 m²

4.4. A metragem total estimada para execução dos serviços corresponde a **13.245,28 m²**, abrangendo a integralidade das unidades escolares, centros sociais, creches e prédio administrativo da Secretaria de Educação.

4.5. Ressalta-se que o critério adotado para a definição das quantidades foi objetivo e baseado em medições já existentes nos registros patrimoniais e de engenharia do Município, refletindo de forma fidedigna as dimensões reais dos imóveis públicos a serem atendidos.

4.6. Esse levantamento possibilita a contratação precisa e proporcional ao tamanho das áreas, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento dos serviços, e garantindo a eficiência e economicidade da futura contratação.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada a partir de levantamento de preços realizado junto a fornecedores locais que atuam no ramo de controle integrado de pragas urbanas, com



o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido.

5.2. Foram solicitadas cotações a empresas especializadas, considerando a metragem total das edificações a serem atendidas e a natureza dos serviços a serem executados, abrangendo desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos. O procedimento adotado buscou refletir a realidade econômica regional, garantindo que a estimativa esteja alinhada às condições de mercado vigentes.

5.3. A partir das propostas obtidas e da análise comparativa dos valores apresentados, chegou-se ao valor médio estimado de R\$ 95.366,02 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) para a execução integral dos serviços em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, totalizando área de 13.245,28 m².

5.4. Considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, verifica-se a possibilidade de realização da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, por se tratar de serviço de engenharia de valor inferior ao limite legalmente previsto.

5.5. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, será promovida a divulgação da intenção de contratação no portal eletrônico oficial do Município, possibilitando que eventuais interessados apresentem propostas, em conformidade com o procedimento previsto na legislação vigente.

5.6. Dessa forma, a metodologia adotada para estimativa de preços mostra-se adequada e suficiente para subsidiar a escolha da modalidade de contratação, assegurando economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as soluções técnicas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE quanto à execução de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos nos prédios públicos sob sua responsabilidade.

Verificou-se que o mercado especializado dispõe de ampla oferta de empresas habilitadas, regularmente registradas junto aos órgãos competentes, que atuam de forma profissional e regulamentada na área de controle integrado de pragas urbanas, utilizando técnicas atualizadas, produtos devidamente registrados nos órgãos sanitários e metodologias compatíveis com ambientes escolares e administrativos, em observância às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

6.2. Soluções Disponíveis no Mercado

As soluções usualmente ofertadas pelo mercado especializado contemplam, de forma isolada ou integrada, as seguintes alternativas:

a) Contratação integrada de empresa especializada, responsável pela execução conjunta dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos, incluindo fornecimento de insumos, aplicação de técnicas específicas, monitoramento e emissão de relatórios técnicos;

b) Contratação segmentada por tipo de praga, com a execução dos serviços por empresas distintas (uma para desinsetização, outra para descupinização, outra para desratização e outra para controle de aves e morcegos);



- c) Execução direta pela Administração, por meio de equipe própria, com aquisição de produtos químicos, equipamentos e treinamento específico de servidores;
- d) Contratações pontuais e emergenciais, realizadas de forma isolada e sob demanda, apenas quando identificada infestação em determinada unidade.

6.3. Análise das Alternativas

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que:

- a execução direta pela Administração mostra-se inviável, diante da inexistência de equipe técnica especializada, da necessidade de licenciamento específico, da aquisição de produtos controlados e do elevado risco sanitário e trabalhista;
- a contratação segmentada por tipo de praga tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, os custos administrativos e o risco de sobreposição de serviços, além de comprometer a padronização dos procedimentos;
- as contratações pontuais e emergenciais não asseguram caráter preventivo, podendo resultar em recorrência de infestações, maior custo ao longo do tempo e riscos à saúde pública;
- a contratação integrada de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, ao permitir abordagem sistêmica e preventiva, padronização técnica, melhor controle dos resultados e racionalização da gestão contratual.

6.4. Justificativa da Solução Escolhida

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada em controle de pragas urbanas constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, por permitir:

- execução simultânea e coordenada de todas as ações necessárias ao controle das diferentes pragas;
- utilização de técnicas adequadas a ambientes escolares, com observância às normas sanitárias e ambientais;
- maior eficiência operacional e redução de riscos à saúde de alunos, servidores e usuários;
- padronização dos procedimentos e melhor acompanhamento pela fiscalização;
- viabilidade técnica e ampla competitividade no mercado.

Assim, a solução pretendida mostra-se tecnicamente viável, amplamente atendida pelo mercado e compatível com as práticas usuais do setor, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, em caráter pontual, dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

7.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contemplando a totalidade das edificações educacionais e administrativas, abrangendo salas de aula, cozinhas, refeitórios, depósitos, áreas externas, forros, telhados e demais dependências onde haja possibilidade de proliferação de pragas ou presença de vetores.

7.3. A execução da solução compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas:



- planejamento das ações a partir do levantamento das características de cada prédio;
- aplicação de produtos e técnicas adequadas para eliminação e controle de insetos, cupins e roedores;
- adoção de métodos específicos para afastamento e controle de aves e morcegos, de forma segura e em conformidade com a legislação ambiental;
- utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- emprego de mão de obra qualificada e equipamentos apropriados;
- emissão de relatório técnico detalhado após a conclusão dos serviços em cada unidade atendida.

7.5. Por se tratar de serviço a ser realizado em ambientes escolares, a solução deverá priorizar métodos que garantam a segurança dos alunos, professores e demais usuários, com utilização de produtos de baixa toxicidade e procedimentos que não comprometam as atividades educacionais.

7.6. A contratação em lote único, contemplando todos os serviços e prédios, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite padronização dos procedimentos, melhor coordenação das atividades e maior eficiência na execução, evitando fracionamento de responsabilidades e descontinuidade das ações.

7.7. A solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada pela Administração, proporcionando melhoria das condições sanitárias dos ambientes escolares, preservação do patrimônio público e promoção da saúde e do bem-estar da comunidade educacional.

7.8. Assim, a contratação pretendida mostra-se suficiente e adequada para solucionar o problema apresentado, garantindo a execução dos serviços necessários de forma técnica, segura e eficiente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, sendo prevista sua realização em lote único, contemplando de forma integrada todos os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

8.2. O não parcelamento justifica-se pela natureza do objeto, que exige execução coordenada e uniforme em todas as unidades atendidas, com adoção de metodologia padronizada e acompanhamento técnico centralizado. A divisão do objeto em diferentes contratações poderia comprometer a eficiência dos serviços, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar o controle e a fiscalização por parte da Administração.

8.3. Além disso, a execução integrada por uma única empresa possibilita melhor planejamento logístico, padronização dos produtos e técnicas utilizados, racionalização de custos operacionais e maior agilidade na realização das atividades. O parcelamento poderia resultar em descontinuidade dos serviços, diferenças de qualidade entre as aplicações e prejuízos à eficácia do controle de pragas.

8.4. Considera-se, ainda, que a contratação em lote único favorece a obtenção de proposta mais vantajosa, uma vez que possibilita economia de escala e maior competitividade entre os fornecedores interessados, sem restringir a participação de empresas do ramo, que usualmente executam esse tipo de serviço de forma global.



8.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, padronização e efetividade na execução do objeto pretendido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à melhoria das condições sanitárias e estruturais dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

9.2. A execução dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos tem como principais resultados pretendidos:

- garantir ambientes escolares e administrativos mais seguros, limpos e salubres para alunos, professores, servidores e demais usuários;
- eliminar ou reduzir significativamente a presença de pragas urbanas e vetores biológicos nas dependências das unidades educacionais;
- prevenir a ocorrência de doenças e agravos à saúde decorrentes da proliferação de insetos, roedores e outros agentes nocivos;
- preservar a integridade física das edificações públicas, evitando danos estruturais causados por cupins, roedores e aves;
- adequar os prédios públicos às normas sanitárias e às boas práticas de higiene e conservação;
- proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, com ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
- reduzir riscos de interdições, notificações ou sanções por parte dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;
- assegurar maior proteção ao patrimônio público municipal.

9.3. Espera-se, portanto, que a solução contratada resulte em efetiva melhoria da qualidade dos espaços escolares, contribuindo para o bem-estar da comunidade educacional e para a adequada prestação do serviço público de educação no Município.

9.4. Os resultados pretendidos estão diretamente alinhados ao interesse público, à proteção da saúde coletiva e à necessidade de manutenção adequada dos bens públicos, justificando plenamente a realização da contratação proposta.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, eficiência e segurança jurídica da contratação:

- Definição e consolidação do escopo dos serviços a serem contratados, com a devida validação técnica das necessidades identificadas;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou instrumento equivalente, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, nos termos da legislação vigente;
- Definição da modalidade de licitação e dos critérios de julgamento mais adequados ao objeto;

- Realização do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição clara de suas atribuições;
- Análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora;
- Adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato.

10.2. Tais medidas visam garantir que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e eficiente, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Sem impactos relevantes.

13. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

13.1. A matriz de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto contratado, definindo responsáveis e medidas preventivas e corretivas a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada.

Risco Identificado	Probabilidade	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Contratação de empresa sem qualificação técnica adequada	Média	Exigência de comprovação técnica e documental no processo de contratação	Rescisão contratual e aplicação de sanções
Utilização de produtos inadequados ou sem registro	Baixa	Exigência de apresentação de fichas técnicas e registros dos produtos	Substituição imediata dos produtos e reaplicação sem custos
Execução dos serviços fora dos padrões técnicos	Média	Fiscalização efetiva e acompanhamento por servidor responsável	Determinação de refazimento dos serviços
Interrupção das atividades escolares durante a execução	Média	Planejamento prévio e definição de cronograma compatível com o calendário escolar	Reprogramação das aplicações
Acidentes ou exposição indevida de alunos e servidores aos produtos aplicados	Baixa	Adoção de protocolos de segurança e isolamento das áreas	Suspensão imediata dos serviços e adoção de medidas de segurança
Ineficiência dos serviços e reaparecimento de pragas	Média	Utilização de técnicas adequadas e garantia dos serviços	Reaplicação sem ônus adicional dentro do prazo de garantia
Danos às instalações públicas durante a execução	Baixa	Uso de equipamentos adequados e profissionais capacitados	Reparação dos danos causados
Descumprimento dos prazos estabelecidos	Média	Definição clara de cronograma e acompanhamento pela fiscalização	Aplicação de penalidades contratuais
Geração e descarte inadequado de resíduos químicos	Baixa	Exigência de destinação ambientalmente correta	Notificação e responsabilização da empresa



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle de aves e morcegos nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com o interesse público.

14.2. Restou demonstrado que a necessidade identificada é real e relevante, considerando os riscos à saúde da comunidade escolar, a necessidade de preservação do patrimônio público e a obrigação da Administração de garantir ambientes educacionais salubres e seguros.

14.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de soluções técnicas amplamente disponíveis e capazes de atender integralmente à demanda apresentada, enquanto a estimativa de valor da contratação demonstrou compatibilidade com os preços praticados, enquadrando-se nos limites legais que autorizam a realização de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A opção pela contratação em lote único, sem parcelamento, mostrou-se tecnicamente mais vantajosa, por possibilitar maior eficiência, padronização e economicidade na execução dos serviços. A matriz de riscos elaborada indica que os eventuais riscos inerentes à contratação são administráveis e podem ser adequadamente mitigados por meio de fiscalização e planejamento.

14.5. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando seu prosseguimento mediante procedimento de dispensa de licitação, com ampla divulgação no portal eletrônico do Município, visando assegurar transparência e possibilidade de participação de eventuais interessados.

14.6. Entende-se, portanto, que a solução proposta é a que melhor atende às necessidades da Administração Pública Municipal, estando devidamente fundamentada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Condado/PE, 18 de dezembro de 2026.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Carlos Roberto Amaral Júnior

CPF: 082.828.184-02

Dianete da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Secretaria Municipal



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO N° XXX/2026

DISPENSA N° XXX/2026

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CONDADO através do FUNDO MUNICIPAL DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2001.0000		GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PODER	03	FUNDOS
ÓRGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDEB
12.361.0006.2031.0000		FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.



§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.



II. A penalidade de **MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. **XXX/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/yyyy

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de desinsetização, descupinização, desratização e profilaxia para controle de aves e morcegos, a serem executados em todos os prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE.”

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)